

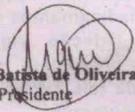


CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

FLS. N.º 06
PROC. 225/16
VISTO: 05

Folha Noroeste - edição n.º 420 - 11 de junho de 2016 pág.03

 CÂMARA MUNICIPAL DE JALES ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.841.757/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 02/2016
Altera o Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, estabelecendo o mandato da Mesa Diretora para 02 (dois) anos.
Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...
Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1.º O Artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo."
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
Câmara Municipal de Jales, em 06 de junho de 2016.
 - Nivaldo Batista de Oliveira - Presidente